



Prefeitura de Sousa
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.845 /2001.

**DECLARA FERIADOS RELIGIOSOS E DATAS
PARA CELEBRAR A MEMÓRIA DE PESSOAS
ILUSTRES, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA
PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço
saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Ficam declarados, de acordo com a tradição local e obedecendo aos termos da Lei
Federal nº 9.093 – de 12 de setembro de 1995, os seguintes feriados religiosos no
município de Sousa:**

I – Sexta-feira da Paixão;

II – Dia 24 de junho – dedicado a São João;

III – Dia 29 de junho – dedica a São Pedro;

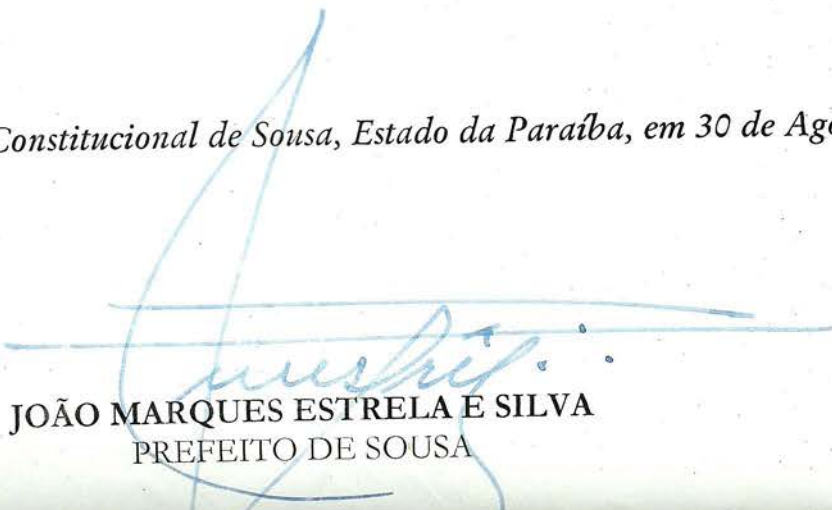
**IV – Dia 08 de setembro – dedicado a Nossa Senhora dos Remédios, padroeira de
Sousa.**

**Art. 2º - Fica determinado que no último Domingo de maio e no segundo Domingo do mês
de setembro de cada ano, o Município de Sousa celebrará a memória de Frei
Damião de Bozzano e do Ex-Governador Antônio Marques da Silva Mariz,
respectivamente, por terem falecidos nos meses em referência.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º - Ficam revogadas as Lei Municipais nº 1.571/95, 1.575/95 e 1.660/97 e demais
disposições em contrário.**

*Gabinete do Prefeito Constitucional de Sousa, Estado da Paraíba, em 30 de Agosto de
2001..*


JOÃO MARQUES ESTRELA E SILVA
PREFEITO DE SOUSA